

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do PREVINI – 2016

Às quatorze horas do dia 18 de março do ano de dois mil e dezesseis compareceram para a segunda reunião Extraordinária, em atendimento ao edital de convocação, publicado no Diário Oficial do jornal ZM Notícias, neste mesmo dia, os membros do Conselho de Administração do PREVINI, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação do processo nº 2016/02/105, que trata sobre a SESNI. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração do PREVINI, Senhora Osmarina Santa Rita Medeiros, senhor Flávio de Castro Drumond, senhor Alberto Teixeira Dias, senhor Alessandro José de Oliveira Machado e o senhor Antonio Peres Barbosa. E como membro nato, na forma do art. 48, inciso IV da Lei 4.419/14, a Senhora Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI. Foram convidados a participar da presente reunião, os ilustres procuradores do Instituto, Dr. Marcello Raymundo de Souza Cardoso e o Dr. Wanderley Fernandes Suppo. O senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira justificou a ausência em virtude de trabalho. Iniciando a reunião, a senhora Danielle informou que a SESNI protocolou um novo documento no último dia quinze do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão do Conselho de Administração contida nos autos do processo supracitado às fls. 25/30 e, que fosse encaminhado ao Prefeito devido à rescisão do Termo de Uso Remunerado, diante do constante nos autos do processo nº 2016/02/105. A conselheira Osmarina e o conselheiro Flávio mantém a decisão tomada na ata anterior, ressaltando que a decisão era a rescisão do Termo de Uso remunerado, em virtude do inadimplemento do Termo de Uso Remunerado e o do Termo de Parcelamento. O conselheiro Alessandro entende que houve um fato novo, que é o último documento encaminhado pela SESNI, tal entendimento é corroborado pelo Conselheiro Alberto Teixeira Dias. É ponderado pelo conselheiro Antonio que após uma decisão definitiva do órgão colegiado não pode o Prefeito mudar a decisão, a não ser através de lei. O Dr. Wanderley coloca que não há impedimento legal quanto ao envio do processo ao Exmo. Senhor prefeito, levando-se em conta que o pedido formulado pela SESNI contém redução dos valores dos alugueres no percentual mínimo de 20%, que para tanto há necessidade de manifestação do Executivo porquê os valores foram fixados por lei no percentual de 0,8% e para atender a solicitação há necessidade de um encaminhamento de projeto de lei à Câmara. O Dr. Marcello coloca que o envio dos autos ao Senhor Prefeito não impede uma ação do PREVINI, pois não existe submissão desta questão ao Prefeito, já que a decisão do Conselho é soberana. Os conselheiros, por unanimidade, entendem que, os

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do PREVINI – 2016

pedidos da SESNI fogem à competência do Conselho de Administração e da Diretoria do PREVINI e, que por uma questão de prudência e respeito ao Chefe do Executivo, deliberaram que, considerando que consta nos autos informação que o Prefeito também recebeu os documentos enviados pela SESNI, uma cópia de inteiro teor do processo deverá ser encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito para ciência da decisão do Conselho de Administração e manifestação, dentro do prazo de 30 dias. Findo este prazo sem nenhuma manifestação do Chefe do Executivo, o processo supracitado deverá ser encaminhado à Procuradoria para as providências legais cabíveis. A Senhora Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, perguntou se alguém ainda queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, encerrou a presente reunião e eu Antonio Peres Barbosa lavrei a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos.

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa

Antonio Peres Barbosa

Osmarina Santa Rita Medeiros

Alberto Teixeira Dias

Flávio de Castro Drumond

Alessandro José de Oliveira Machado

Wanderley Fernandes Suppo

Marcello Raymundo de Souza Cardoso